PROJETO DE LEI Nº. 031, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), inclui no PPA, LDO-2019, na LOA-2019 e aponta recursos.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial com a seguinte classificação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 Secretaria de Administração
1.220 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA CIDADES DIGITAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – 617 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 6.200,00

Total do Crédito Especial.....R$ 6.200,00

Parágrafo único. Inclui a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior, no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2019.

Art. 2°. Servirá de suporte para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1°, a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 Secretaria de Administração
1.220 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA CIDADES DIGITAIS
4.4.90.51.00.00.00.00 0001 – 46 – Obras e Instalações
.....R$ 6.200,00

Total da redução.....R$ 6.200,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 31 de maio de 2019.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 031/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº. 031/2019**, que autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), inclui no PPA, LDO-2019, na LOA-2019 e aponta recursos.

A abertura de crédito especial solicitada através do presente Projeto de Lei tem como finalidade ajuste de dotação orçamentária junto ao orçamento municipal no exercício de 2019, visando o cumprimento de obrigações referente a elaboração e aprovação de projetos elétricos apresentado a RGE para ligação de energia em postes para implantação das Câmeras de Videomonitoramento, atendendo ao novo padrão de entrada de energia GED 5788.

Na primeira etapa de implantação das câmeras tais projetos elétricos não eram exigidos pela RGE. Porém, na etapa seguinte, por conta dessa exigência, faz-se necessário a elaboração dos projetos elétricos para que se possa dar continuidade na implantação das câmeras de videomonitoramente.

Face ao exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na aprovação do referido Projeto de Lei **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 31 de maio de 2019.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal